PROJETO DE LEI Nº 023/2019

DE 13 DE AGOSTO DE 2019

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PLANALTO, A CELEBRAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO COM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO JUÍZO DA ZONA ELEITORAL DA 214ª COMARCA DE BURITAMA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS QUE ESPECÍFICA".

Eu, ADEMAR ADRIANO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Planalto, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que me são conferidas pelo artigo, 30, I, da Constituição da República Federativa do Brasil, etc...

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Planalto APROVA e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

Art. 1º. - Fica autorizado o Município de Planalto, autorizado a celebrar Convênio de cooperação com a União, por intermédio do Juízo da 214ª Zona Eleitoral da Comarca de Buritama, o qual passará a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º. – O prazo do Convênio será de 5 (cinco) anos, contados de sua assinatura, após o qual poderá ser celebrado novo Convênio, desde que não modificar o objeto.

Art. 3º.- As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente e eventuais suplementações de verbas serão feitas na forma da Lei.

Art. 4º. - Esta Lei entrará em vigor após sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Planalto (SP), Paço Municipal "Gelsomino Toloy", 13 de agosto de 2019.

Ademar Adriano de Oliveira
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE;
SENHORA VEREADORA;
SENHORES VEREADORES.

Submeto à apreciação desta e. Casa Legislativa, Projeto de Lei 023/2019, que tem como objeto a celebrar convênio de cooperação com a União, por intermédio do Juízo da Zona Eleitoral da 214ª Comarca de Buritama.

Informo ao Senhores Vereadores, que todos os Município da Comarca participam deste Convênio.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar à Vossas Excelências protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,

Ademar Adriano de Oliveira
Prefeito Municipal

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
Benedito Lourenço Moreira
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO-SP